



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
TELEFAX: (31) 3871-5200 - PPNova36@GMAIL.COM

LEI N.º 1080/2013 **De 27 de fevereiro 2013.**

*Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de
R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras
providências.*

O povo do Município de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto ao orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – poder Executivo

Unidade: 20 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Subunidade: 21 – Supervisão de Pessoal e recurso Humanos

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0401 – Programa de Apoio Administrativo

Projeto 0.0001 – Manutenção da folha de pagamento de inativos e pensionistas

319001 – Aposentadoria RPPS. Reserva Remunerada e Reforma de Militares R\$95.000,00

319003 – Pensões do RPPS e do Militar R\$ 5.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
TELEFAX: (31) 3871-5200 - PPNova36@GMAIL.COM

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 40 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 41 – Supervisão de Ensino

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Programa Municipal de Educação

Projeto: 0.002 – Manutenção da folha de pagamento de Inativos do Serviço de Ensino

3190001 – Aposentadoria RPPS, Reserva Remunerada e Reforma de Militares

R\$50.000,00

Art. 2º. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência do excesso de arrecadação para o exercício de 2013 até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica condicionado ao anexo Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado da Lei do Plano Plurianual 2010-2013 nº 1.025 de 09 de dezembro de 2009 no programa abaixo especificado:

Programa		0401 – Programa de apoio administrativo		
Ação:		0.001 – Folha de pagamento de inativos e pensionistas		
Descrição/Exercício	2010	2011	2012	2013
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Meta física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
TELEFAX: (31) 3871-5200 - PPNova36@GMAIL.COM

Programa:		1201 – Programa Municipal de Educação		
Ação:		0.002 – Folha de pagamento de Inativos e Pensionistas		
Descrição/Exercício	2010	2011	2012	2013
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de fevereiro de 2.013.



Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito Municipal